



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000.
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br
Rodolfo Fernandes/RN



**LEI MUNICIPAL Nº. 544/2015.
DE 10 DE MARÇO DE 2015**

DISPÕE SOBRE O AUTO DE SÃO JOSÉ
COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO
MUNICÍPIO DE RODOLFO
FERNANDES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Art. 1º - O Auto de São José, fica declarado como patrimônio histórico, cultural e imaterial da cidade de Rodolfo Fernandes.

Art. 2º - Como patrimônio histórico, cultural e imaterial o Auto de São José, em todas as suas manifestações religiosas e culturais, a sua história e a de seus Personagens mais ilustres, devem ser garantidas e preservadas.

Art. 3º - O Município deverá divulgar o patrimônio pelas mais diversas formas de comunicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
– RN, em de 10 de Março de 2015.



Cícero Monteiro Neto
Prefeito Municipal
CPF: 413.926.554-04